

NÃO CLASSIFICADO



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
COMANDO DO PESSOAL
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE PESSOAL MILITAR
REPARTIÇÃO DE GESTÃO DE MILITARES DOS QP**

Para:

Academia Militar
Regimento de Artilharia Antiaérea N° 1
Regimento de Artilharia N° 4
Regimento de Artilharia N° 5
Grupo de Artilharia de Campanha 15.5 AP
Bateria de Artilharia Antiaérea

C/C:

Comando do Pessoal
Quartel-General do Comando das Forças Terrestres
Quartel-General da Brigada de Reação Rápida
Quartel-General da Brigada de Intervenção
Quartel-General da Brigada Mecanizada
Direção de Serviços de Pessoal

NOTA

N.º: SGO.SMC-2023-025678

Proc.º 10.590.0041 **Data:** 29 de setembro de 2023

Assunto: PLANEAMENTO DE MOVIMENTOS 2023 - OFICIAIS DE ARTILHARIA -
PRIMEIRA COLOCAÇÃO TPO 2022/23

Ref.^a (s):

- a) Despacho n.º 43/95, de 22 de fevereiro, de S. Exa. o General CEME (NNCMQP);
- b) Despacho n.º 8409/23, de 05 de junho, do Exmo. TGen AGE.

Relativamente ao assunto em epígrafe, encarrega-me o Exmo. MGen DARH, de:

1. Comunicar que, nos termos do seu Despacho de **29Set23**, praticado no âmbito da subdelegação de competências conferida pelo Despacho n.º 8409/2023, de 05 de junho, do Exmo. TGen. AGE, publicado no DR, 2ª série, n.º 161, de 21Ago23 (Págs. 29 a 31), no âmbito da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 5845/23, de 04 de maio, de S. Exa. o General CEME, publicado no DR, 2ª série, n.º 100, de 24Mai23 (Págs. 49 a 53), foram colocados na UEO que a cada um se indica, os Oficiais do QEsp de **Artilharia**, abaixo indicados, que ingressam nos QP em 01Out23, ficando com a situação administrativa, que a cada um se indica:
 - a. No RAAA1, o **ASP AL ART 07416920 RAFAEL ALVES NABAIS**. Assume a GMP de Lisboa na data de colocação, ficando na situação de “Não Deslocado”;



Comando do Pessoal
Praça da República, 4099 - 037 PORTO



Militar 431 000



Civil 222 077 300



Fax 431 309



Fax 222 077 342


E-mail: cmdpess@exercito.pt

Modelo C10 PAD 045-01

Documentação Militar

NÃO CLASSIFICADO

NÃO CLASSIFICADO

 MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS COMANDO DO PESSOAL	Nota N.º SGO.SMC-2023-025678	Folha 2 de 2
	Proc.º 10.590.0041	Data: 29/09/2023

- b. No RA4:**
- (1) **ASP AL ART 19771819 GUILHERME DELFIM CODEÇO DA SILVA CAMPOS.** Assume a GMP de Lisboa na data de colocação, ficando na situação de “Deslocado”;
 - (2) **ASP AL ART 14994219 RODRIGO JOSÉ ALMEIDA FERREIRA.** Assume a GMP de Lisboa na data de colocação, ficando na situação de “Deslocado”;
 - (3) **ASP AL ART 06178220 JOSÉ MARIA PERDIGÃO DOMINGUES.** Assume a GMP de Leiria na data de colocação, ficando na situação de “Não Deslocado”;
- c. No RA5:**
- (1) **ASP AL ART 01573018 RICARDO MAGALHÃES FREITAS.** Assume a GMP de Maфра na data de colocação, ficando na situação de “Deslocado”;
 - (2) **ASP AL ART 03456618 NELSON DIOGO SOARES.** Assume a GMP de Lisboa na data de colocação, ficando na situação de “Deslocado”;
 - (3) **ASP AL ART 02320018 HENRIQUE DUTRA LOPES CARDOSO.** Assume a GMP de Vendas Novas na data de colocação, ficando na situação de “Não Deslocado”;
- d. No GAC 15,5 AP:**
- (1) **ASP AL ART 03769016 RICARDO JORGE DOS SANTOS NEVES.** Assume a GMP de Leiria na data de colocação, ficando na situação de “Deslocado”;
 - (2) **ASP AL ART 06351619 JOÃO BERNARDO BELCHIOR TEIXEIRA.** Assume a GMP de Santa Margarida na data de colocação, ficando na situação de “Não Deslocado”;
- e. Na BtrAAA, o ASP AL ART 08310717 JOÃO PEDRO LOURENÇO LOPES.** Assume a GMP de Tancos na data de colocação, ficando na situação de “Deslocado”.
- 2.** Comunicar também que, nos termos do n.º 3 do art.º 10.º do DL n.º 172/94, de 25 de Junho, com a redação introduzida pelo DL n.º 60/95, de 07 de Abril e a alteração introduzida pela Lei n.º 51/13, de 24 de Julho, o direito ao Suplemento de Residência caduca decorridos três (03) anos desde o dia em que o militar se apresenta para iniciar funções, mantendo-se ele colocado dentro dos limites do mesmo concelho ou em local distanciado destes limites, menos de 50 Km, salvaguardando-se os militares colocados numa Região Autónoma, na qual não tenham a sua residência habitual, situação em que o direito ao Suplemento de Residência caduca decorridos cinco (05) anos.
- 3.** Solicitar que os supracitados Oficiais sejam informados do teor da presente nota, e que esta Repartição e a DSP sejam informadas das datas de marcha e apresentação dos mesmos.

O CHEFE DA DIVISÃO

Paulo Jorge Campos de Magalhães
Cor Inf

NÃO CLASSIFICADO